



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

*- Porto Murtinho Prev -
CNPJ: 07.498.757/0001-04*

**PORTARIA Nº 012
DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA
POR IDADE PARA A SEGURADA SRA.
CLEUZA BISPO DA COSTA RODRIGUES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS – PORTO
MURTINHO PREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Complementar Municipal nº 021/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de setembro de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para a segurada Sra. **CLEUZA BISPO DA COSTA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 390.634.881-49, no cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Matrícula nº 4456-2, Padrão I, Referência 05, do quadro de servidores efetivos do município de Porto Murtinho/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 425,11 (quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 17º, da Constituição Federal 1988 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 54 de Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal e, Art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

§ 2º - O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2019.

Porto Murtinho-MS, 30 de agosto de 2019.

Wilma Monte de Rezende
Diretora Presidente
Portaria nº015 de 10/01/2017